



Número: **0837278-92.2018.8.15.2001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Feitos Especiais da Capital**

Última distribuição : **10/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 101.353.854,90**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA (REQUERENTE)	GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE SOUZA (ADVOGADO) GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO) HIGOR JOSE ACIOLI DE OLIVEIRA (ADVOGADO) PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO)
ADRIANA MARIA DA SILVA (REQUERIDO)	
NATALIA PIMENTEL LOPES (REPRESENTANTE)	TIAGO DE FARIAS LINS (ADVOGADO) NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)
<del>TIAGO DE FARIAS LINS (REPRESENTANTE)</del>	
PATIO ARAPIRACA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO) HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
CARIRI PARTICIPACOES LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO) HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
EMPABE - EMPRESA PATRIMONIAL DE BENS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO) HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
PREDILETA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO) HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
MK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO) HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	FELIPE NAVEGA MEDEIROS (ADVOGADO)
BRIGHT COM COMERCIAL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	AMANDA NASCIMENTO CAVEZAM (ADVOGADO) BENSION COSLOVSKY (ADVOGADO)
EAB INCORPORACOES S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	davi tavares viana (ADVOGADO) VERUSKA MACIEL CAVALCANTE (ADVOGADO)
AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	AGNALDO ROGERIO PIRES (ADVOGADO)
M.K. ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS (ADVOGADO)
MULTILASER INDUSTRIAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	Fernando José Garcia (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO (ADVOGADO)
VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL (TERCEIRO INTERESSADO)	CARLOS EDUARDO LEME ROMEIRO (ADVOGADO)

EDILSON BERNARDO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (ADVOGADO)
LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	RODRIGO ROCHA DE SOUZA (ADVOGADO) WALTER BASILIO BACCO JUNIOR (ADVOGADO)
OLINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA (ADVOGADO)
COLIBRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO SA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO)
Banco next (TERCEIRO INTERESSADO)	ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO)
LOJAS PARAISO LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	ARNAUD FERREIRA BALTAR NETO (ADVOGADO)
ELGIN SA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO HOELZ DE MATOS (ADVOGADO)
MERCOFRICON S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	BRUNO PIRES MALAQUIAS (ADVOGADO) BRUNO BUARQUE DE GUSMAO (ADVOGADO)
SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)
ITATIAIA MOVEIS S A (TERCEIRO INTERESSADO)	LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO) DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
CONDOMINIO MACEIO SHOPPING (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCIO DE SANTANA CALADO FILHO (ADVOGADO)
ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	VANESSA PIACENTINI (ADVOGADO) KAUANA PAZ RIBEIRO DA SILVA (ADVOGADO)
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCIO LOUZADA CARPENA (ADVOGADO)
SEMP TCL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S. A. (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA (ADVOGADO)
SICRED JOÃO PESSOA (TERCEIRO INTERESSADO)	CAIUS MARCELLUS DE ARAUJO LACERDA (ADVOGADO) Cicero Pereira de Lacerda Neto (ADVOGADO)
WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ROBERTO GREJO (ADVOGADO)
REDETREL - REDE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
FERRIT INDUSTRIA DE MOVEIS GOMES LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO (ADVOGADO)
INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	ADRIANO DIGIACOMO (ADVOGADO) MARCIO BERTOLDI COELHO (ADVOGADO)
OZIEL DE ALCANTARA LEITE (TERCEIRO INTERESSADO)	RODOLFO NOBREGA DIAS (ADVOGADO)
DIAMANTINO & HOFMAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCO CEZAR DE ARRUDA GUERREIRO (ADVOGADO) ALEXANDRE LONGO (ADVOGADO)
CESDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO)
INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JANICE TEREZINHA DE SOUZA (ADVOGADO)
BRITO E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA LUCIA DA SILVA BRITO (ADVOGADO)
MARIA HELENA DE SOUZA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESMALTEC S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

<b>MOVEIS K1 LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES (ADVOGADO)</b>
<b>DATEN TECNOLOGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (ADVOGADO)</b>
<b>CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>MAURICIO MARQUES DOMINGUES (ADVOGADO)</b>
<b>LEANDRO PEREIRA DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO (ADVOGADO)</b>
<b>MAURO DA MATTA BARBOSA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO (ADVOGADO)</b>
<b>GABRIELA CRUZ PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO (ADVOGADO)</b>
<b>NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO (ADVOGADO)</b>
<b>CLENILSON DA SILVA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>JERFFESON GOMES MACIEL DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>RAFAEL DE ARAGAO COSTA FERREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>ALLIED TECNOLOGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>BRUNO PEREZ SANDOVAL (ADVOGADO)</b>
<b>CINCO V BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>davi tavares viana (ADVOGADO) LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>LABOR-FACTORING E CONSULTORIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO)</b>
<b>JESSICA DE SOUZA GALDINO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>BRENDON BELCHIOR BEZERRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>ERICKY PEDRO DE MELO PEREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>Procuradoria da Fazenda Nacional (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>Credores sem cadastro por problemas com o CPF ou CNPJ (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>Gustavo Adolfo Baby Gomes (ADVOGADO) JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA (ADVOGADO) JOSE ALVES TOMAZ NETO (ADVOGADO) LUCILIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) ANA ERIKA MAGALHAES GOMES (ADVOGADO) JOCELIO JOSE SOARES (ADVOGADO) KATIA SIMONE FRAIFER PALHANO (ADVOGADO) MANOEL MEDEIROS DA COSTA (ADVOGADO) DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA (ADVOGADO) GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE SOUZA (ADVOGADO) POLLYANA FERREIRA MOUZINHO (ADVOGADO) LUCIANA BARROS GONCALVES BOTELHO (ADVOGADO) WALTENCY SOARES RIBEIRO AMORIM (ADVOGADO) KAROLLINNE ALESSANDRA MACIEL E SILVA (ADVOGADO) TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA (ADVOGADO) MAURÍCIO LUCENA BRITO (ADVOGADO) Raíssa lara de Oliveira (ADVOGADO) RINALDO CIRILO COSTA (ADVOGADO) ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS (ADVOGADO) ANTONIO BALBINO DA SILVA (ADVOGADO) IGOR FELIPE PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) VILSON DUTRA DE SOUZA (ADVOGADO) URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS JUNIOR (ADVOGADO) THIAGO DOS SANTOS SOARES (ADVOGADO)</b>

JOSE ALEXANDRE CAVALCANTI JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	VITORIA SANTOS DE ARAUJO (ADVOGADO)
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (TERCEIRO INTERESSADO)	ROSSANA DALY DE OLIVEIRA FONSECA (ADVOGADO)
ANA KAROLINE ROQUE DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	POLLYANA MYRELLA MAIA DE SOUSA (ADVOGADO)
COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (ADVOGADO)
LINEA BRASIL IND E COM DE MOVEIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ADALBERTO FONSATTI (ADVOGADO)
DEMOBILE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	ADALBERTO FONSATTI (ADVOGADO)
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO) HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)
SOFTWARE EXPRESS INFORMATICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE GERALDO MARTINELLI CAPUTO (ADVOGADO)
KOREA TRADE INSURANCE CORPORATION(K-SURE) (TERCEIRO INTERESSADO)	OCTAVIANO BAZILIO DUARTE FILHO (ADVOGADO)
ANGELINE MARIA SILVA RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	BRUNO BOSCO FARIAS DA SILVEIRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16173 843	24/08/2018 12:46	<a href="#">Petição</a>	Petição
16173 902	24/08/2018 12:46	<a href="#">Atacado - LRF e FL Adv. - Petição juntada edital</a>	Outros Documentos
16173 914	24/08/2018 12:46	<a href="#">1 edital dje 24.08.2018</a>	Outros Documentos
16173 929	24/08/2018 12:46	<a href="#">2 edital dje 24.08.2018</a>	Outros Documentos
16173 935	24/08/2018 12:46	<a href="#">3 edital dje 24.08.2018</a>	Outros Documentos

Petição e documentos em anexo.



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL

Processo nº 0837278-92.2018.8.15.2001

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, por sua sócia e responsável técnica NATÁLIA PIMENTEL LOPES, e, F. LINS ADVOGADOS & CONSULTORES, por seu sócio e responsável técnico, TIAGO DE FARIAS LINS, na qualidade de ADMINISTRADORES JUDICIAIS da empresa ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA, vêm a presença de V. Exa., requerer a juntada aos autos do documento comprobatório da publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, no Diário da Justiça Eletrônico da Paraíba.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 24 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

LRF - LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Natalia Pimentel Lopes  
Administradora Judicial



F. Lins Advogados & Consultores  
CNPJ nº 18.945.730/0001-20  
TIAGO DE FARIAS LINS

1

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804,  
Emp. Business Center, Espinheiro, Recife/PE  
☎ - (81) 3072.6124 (81) 9.9926.9005

Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106,  
Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife\PE.  
☎ - (81) 3049-4334. (81) 994223324.



de 2017, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XII, do artigo 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 09 de abril de 2009, TORNA PÚBLICO que tramita nesta Superintendência o processo administrativo nº 54320.001415/2011-78 que trata da regularização fundiária das terras ocupadas pelos remanescentes da Comunidade Quilombola denominada "Fonseca" localizada no Município de Manaíra, no Estado da Paraíba. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação realizado por equipe multidisciplinar e aprovado pelo Comitê de Decisão Regional, conforme ATA nº 1357438. A comunidade é composta por 49 famílias e o território identificado e delimitado possui uma área de 135,0281 ha (cento e trinta e cinco hectares, dois ares e oitenta e centiares) e perímetro de 7.011,70 m (sete mil e onze metros e setenta centímetros) com os seguintes limites e confrontações: Norte: com terras de Toinha; Sul: terras de Joaquim Marcelino e Cicero Julião; Leste: com terras de Severo de Jacinto, terras de Vital Pereira, terras de José Pereira, terras de Olinda e terras de Sebastião Rabelo, e Oeste: com terras de José Bezerra Macena e terras de Joaquim Saturnino. No perímetro descrito incidem, no todo ou em parte, os seguintes imóveis: "Fonseca" – área titulada pelo Intepa e registrada no Cartório de 1º Ofício de Princesa Isabel no livro 3-H, fls. 129, sob a Matrícula 3964 – em nome do Sr. Joaquim Saturnino Pereira; "Sítio Fonseca" – área de posse a justo título – em nome de Miguel de Souza e Antônio Pereira Sobrinho; "Sítio Umbrana" – formal de partilha registrado no Cartório de 1º Ofício de Princesa Isabel no livro L3-L, Registro 4.776 – em nome de Tertuliana e Luzia Alves Diniz; "Quixaba" – área titulada pelo Intepa – em nome de Cicero Julião da Silva; "Fonseca" – em posse de João Ramos; "Gato" – área titulada pelo Intepa – em posse de Vanderman Pereira de Souza; "Sítio Algodão" – registrada no Cartório de 1º Ofício de Princesa Isabel no livro 2-P, fl. 50, Registro 2.290 – em nome de Sebastião Rabelo Sobrinho; "Fonseca" – posse a justo título – em nome de Antônio Ferreira Rabelo e Sebastião Henrique Ferreira; "Sítio Fonseca" – área titulada pelo Intepa – em nome de Marçal José dos Santos e herdeiros; "Fonseca" – área titulada pelo Intepa – em nome de João Manoel dos Santos e herdeiros; "Fonseca" – área titulada pelo Intepa – em nome de Luiz Manoel dos Santos e herdeiros; "Fonseca" – em posse de Maria Gouveia Cardoso (Noêmia). Nestes termos o INCRA/SR-18/PB NOTIFICA aos senhores detentores de títulos abrangidos pelo perímetro descrito, posseiros, confinantes e terceiros interessados, que terão um prazo de 90 dias, a partir da última publicação do presente Edital, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. Para maiores informações, os interessados devem procurar o Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas da Superintendência Regional do INCRA na Paraíba, situada na Av. Desportista Aurélio Rocha, nº592, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58031-000 Fone (83) 3049-9200 – Fax (83) 3049-9264. Informa, ainda, que de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, os autos do processo administrativo de nº 54320.001415/2011-78 estarão à disposição dos interessados para consulta.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INTRAFRUT – INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A, CNPJ nº 08.972.622/0001-93. Ficam convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em AGO/AGE no dia 03/09/2018, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Agricultor Almerindo Luiz da Silva nº 800 – Distrito Industrial – João Pessoa/PB, afim de deliberarem e discutirem sob a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas do exercício social encerrado em 31.12.2017; b) Os assuntos concernentes ao Artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Fixar honorário para administração; e) Reforma e consolidação do Estatuto Social; f) Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 21 de agosto de 2018.

**CLÁUDIO BARBOSA DE CARVALHO**  
Diretor-Presidente.

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

#### HOMOLOGAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 10/2017 SRP

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, máquinas e acessórios de informática a fim de atender às necessidades do CRCPB. **HOMOLOGAR** o segundo colocado no item 7 do Pregão Presencial SRP 10/2017 - JG INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI ME - CNPJ 07.148.726/0001-15 no valor de R\$ 32.944,08 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

**VILMA PEREIRA DE SOUZA SILVA**  
Presidente.

#### LICENÇAS

**AGROINDUSTRIAL TABU S/A – CNPJ/CPF Nº 09.053.646/0001-01.** Torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação nº 1969/2018 em João Pessoa, 02 de AGOSTO de 2018 - Prazo: 1825 dias. Para a atividade de: POSTO DE AUTO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE ÓLEO DIESEL, DOTADA DO SISTEMA DE ESGOTO – FOSSA SÉPTICA E PARA DEJETOS FINAIS SUMIDOURO. Na (o) FAZENDA TABU, ZONA RURAL Município: CAAPORÁ - UF: PB. Processo: 2018-006824/TEC/LO-5580

**SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A., CNPJ 22.902.694/0021-39,** torna público que em 16/08/2018 deu entrada no processo nº 1423/18 requerendo a Licença de Operação da Coordenadoria de Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G. para atividade de instalação de uma edificação destinada aos serviços de condicionamento físico, com área de construção de 990,92 m², à RUA DR. SEVERINO CRUZ, 755, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58.400-258.

**SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A., CNPJ 22.902.694/0021-39,** torna público que em 16/08/2018 recebeu a licença de Instalação nº 006/2018 da Coordenadoria de Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G. para atividade de condicionamento físico, conforme processo nº 1354/18 com área de construção de 990,92 m², à RUA DR. SEVERINO CRUZ, 755, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58.400-258. Com validade de 730 (setecentos e trinta) dias.

## JUSTIÇA

COMARCA DA CAPITAL. VARA DE FEITOS ESPECIAIS. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS E CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 52, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 11.101/05, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ATACADÃO DOS

ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA, PROCESSO Nº 0837278-92.2018.8.15.2001. OMM. Juiz de Direito da Vara de Feitos Especiais da Capital, Estado da Paraíba, Dr. Romero Carneiro Feitosa, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório e juízo se processa uma ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, requerida por ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 70.120.662/0001-80, com sede na BR-101, Km 04, Distrito Industrial, Galpão B, CEP 58.088-200, em João Pessoa/PB, e que foi requerido o benefício da Recuperação Judicial, na forma do artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira. **RESUMO DO PEDIDO DO AUTOR:** Diante do exposto, estando presentes todos os requisitos formais necessários à instrução do presente Pedido de Recuperação Judicial, a Requerente pede e requer se digna Vossa Excelência, com a acuidade e experiência que lhes são peculiares, deferir o seguinte: a) O processamento do presente Pedido de Recuperação Judicial nos termos da Lei nº 11.101/2005 [art. 52], autorizando a apresentação da relação de bens dos sócios da Requerente [Art. 51, VI] mediante arquivo lançado em sigilo, mas desde já à disposição deste Juízo, do digno representante do Ministério Público, do Ilmo. Administrador Judicial e de outros interessados, cujo acesso seja precedido por prévia justificativa e decisão judicial, justificando o pedido, requiera acesso aos documentos; b) Nomear administrador judicial devidamente habilitado para que assuma os encargos previstos na regra do art. 22 da Lei nº 11.101/05; c) Determinar a dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da empresa, bem como para viabilizar a presente recuperação judicial; d) A suspensão, pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados na forma do art. 219 do NCPC, de todas as ações ou execuções movidas contra a Requerente, até ulterior deliberação deste Juízo; e) Autorização para que a Requerente venha apresentar suas contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a presente Recuperação Judicial; f) A intimação do Ministério Público da Paraíba, bem como a comunicação por carta a Procuradoria da Fazenda Nacional, as Procuradorias das Fazendas Estaduais da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Ceará e Procuradorias Municipais dos municípios paribanos de João Pessoa, Campina Grande, Cajazeiras, Cabedelo, Conde, Sapé, Guarabira, Mamanguape, Santa Rita, Esperança, Patos, Pombal e Sousa], dos alagoanos de Maceió e Arapiraca, dos pernambucanos de Recife, Caruaru e Goiana, dos potiguares de Natal, Mossoró, Pamamirim, Caicó, Goianinha, dos cearenses de Fortaleza e Juazeiro do Norte; para que tomem ciência da presente Recuperação Judicial; g) A intimação das Juntas Comerciais dos Estados da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Ceará para que procedam com a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes; h) A expedição de competente Edital a ser publicado no Diário de Justiça do Estado da Paraíba contendo todas as informações previstas no § 1º do art. 52 da Lei que regula a Recuperação Judicial; i) A concessão do prazo de 60 [sessenta] dias úteis [artigo 219 do NCPC] para apresentação em Juízo do respectivo Plano de Recuperação Judicial da Requerente para, nos termos da Lei nº 11.101/2005, cumpridos os ritos processuais, ter sua posterior homologação, mesmo em caso de discordância de alguns dos credores para, enfim, conceder em caráter definitivo a recuperação judicial da Requerente, mantendo seus atuais administradores na condução de sua atividade empresarial, sob fiscalização do Administrador Judicial e, se houver, do comitê de credores. j) Para tanto, protesta a Requerente pela apresentação de outros documentos e pela eventual retificação das informações e declarações constante desta petição. Requer, ao final, que todas as intimações processuais contenham, obrigatória e conjuntamente, os nomes dos advogados, CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS [OAB/PE 17.380], PAULO ANDRÉ RODRIGUES DE MATOS [OAB/PE 19.067], GUILHERME SERTÓRIO CANTO [OAB/PE 25.000], e HIGOR JOSÉ ACIOLI DE OLIVEIRA [OAB/PE 46.409], sob pena de nulidade [art. 272, §2º do CPC/15]. Dá-se à causa o valor de R\$ 101.353.854,90 (cento e um milhões trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para efeitos meramente fiscais. Nestes termos, P. deferimento. João Pessoa/PB, 09 de julho de 2018. Carlos Gustavo Rodrigues de Matos. Advogado. OAB/PE 17.380 e outros. **RESUMO DA DECISÃO:** ANTE O EXPOSTO, face às razões antes expendidas e provas produzidas, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA, ao tempo que: a) Nomeio como administradores judiciais as sociedades: LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.611.762/0001-64, tendo como responsável a advogada NATÁLIA PIMENTEL LOPES, inscrita na OAB/PE sob o nº 30.920, email: natalia.pimentel@lrfidre.com.br; telefones: (81) 3049-4334 - (81) 9.9422.3324, e F. LINS ADVOGADOS & CONSULTORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.730/0001-20, tendo como responsável o advogado TIAGO DE FARIAS LINS, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.023; email: tiagolins@flins.adv.br; telefones: (81) 3072.6124 - (81) 9.9926.9005. Cabe aos administradores judiciais as incumbências descritas no art. 22, da já citada lei, os quais deverão ser intimados, através de contato telefônico, por seus representantes legais, para, caso aceitem o encargo, prestarem compromisso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de substituição, conforme previsto no art. 33 da Lei 11.101/05. Friso, que a união das referidas sociedades para exercerem o encargo de administradores judiciais de forma conjunta, visa reunir a experiência amalhada por seus respectivos sócios durante anos de atuação, conforme currículos apresentados perante este Juízo, contribuindo de maneira efetiva com o bom andamento deste processo de recuperação judicial. Anoto, outrossim, que a nomeação conjunta de administradores judiciais, com finalidade de atuar em regime de parceria, não é novidade em processos de dessa natureza, a exemplo do que foi feito na Recuperação Judicial do Grupo Oi (proc. 0203711-65.2016.8.19.0001 – 7ª Vara Empresarial do RJ). Considerando os termos do art. 24, caput, e seu §1º, da referida lei, porém diante da peculiaridade dos créditos inscritos na relação de credores, fato esse que inviabiliza tomá-lo como parâmetro para fixar o percentual dos honorários a que tem direito o Administrador Judicial, hei por bem de fixar os honorários, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, que deverá ser pago pela Requerente na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos administradores judiciais aqui designados, a serem pagos pelo devedor até o dia 30 de cada mês, mediante depósito em conta e comprovado nos autos. Os administradores judiciais, ora nomeados, deverão informar a este juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, a situação atual da empresa para os fins previstos no art. 22, inciso II, letra "a" (primeira parte) e letra "c" da Lei 11.101/05. b) DISPENSO a apresentação de certidões negativas de débito fiscal nesta fase processual, atendendo ao disposto no art. 52, II, da LRF, exceto para contratação com o Poder Público, ou receber benefícios ou incentivos fiscais. c) DETERMINO que ao nome empresarial seja acrescido a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" em todos os contratos e documentos firmados pela PB AÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos do artigo 69 da lei de falência, devendo-se OFICIAR à JUCEP informando do deferimento da recuperação judicial para as devidas anotações no Registro Público da Empresa. d) ORDENO a suspensão de todas as ações e execuções contra a devedora por dívidas sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, pelo prazo de 180 dias, contado da presente data, permanecendo os autos nos Juízos onde se processam, ressaltando o disposto nos artigos 6º, § 1º, § 2º e § 7º, e 49, § 3º e § 4º do diploma legal supracitado, providenciando a Devedora as comunicações competentes (art. 52, §3º) e FICA a devedora OBRIGADA a apresentar mensalmente as contas demonstrativas mensais (balançetes) enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição





de seus administradores, ex vi legis do art. 52, IV, da LRF. f) COMUNIQUE-SE às Fazendas Públicas de todos os Estados e Municípios nos quais a Devedora possuir estabelecimentos quanto ao deferimento do processo do presente pedido de recuperação judicial, INTIME-SE o Ministério Público, consoante estabelece o art. 52, V, do diploma legal precitado. g) EXPEÇA-SE EDITAL, com a observância do disposto no art. 52, § 1º, da LRF, no qual deverá constar o resumo do pedido do devedor e a decisão que deferiu o processo da recuperação, relação nominal dos credores, com discriminação do valor atualizado e classificação de cada crédito, advertência dos prazos do art. 7º, § 1º e art. 55 da Lei 11.101/05, providenciando a empresa recuperanda a sua publicação, em 10(dez) dias, observando-se o art. 191 da LF. A devedora deve providenciar a publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e em jornal de grande circulação local e regional. h) FIXA-SE o prazo de quinze (15) dias, para os credores apresentarem as suas habilitações ao Administrador Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal precitado. Quanto aos créditos trabalhistas, necessário sentença trabalhista líquida e exigível e em caso de divergência ou habilitação compete ao juiz trabalhista eventual fixação de valor a ser reservado. i) ESTABELEÇA-SE o prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, para apresentação do plano especial de recuperação da empresa, nos moldes do art. 53 da Lei 11.101/2005, ressaltando-se que somente serão atingidos pelo plano os credores quirográficos ( art.49,§3º c/c art.83, VI, art. 86, II e art. 161§ 1º LRF). j) RESSALTA-SE, por fim, que os credores terão o prazo de trinta (30) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, ou de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. l) FICAM o devedor e seus sócios cientificados de que não poderão alienar ou onerar bens de ativo permanente, inclusive os dos próprios sócios incluídos no processo, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois da oitiva do Comitê se existir, e do Ministério Público (art.66 LRF), bem como que deverá atuar a partir de agora com o nome empresarial seguido da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Advertir-se a todos os envolvidos dos deveres de lealdade processual, bem como das sanções penais expostas na Lei nº 11.101/2005 (arts.168 a 178), sendo certo que qualquer conduta ilícita será imediatamente levada ao conhecimento do Ministério Público, para adoção das providências cabíveis. Atento ao princípio da preservação da empresa, deve-se atentar para o disposto no artigo 49, § 3º da LRF, proibindo-se, no prazo de 180 dias, a retirada dos bens necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa, sob pena de inviabilizar a manutenção de suas atividades. Por último, DEFIRO o pedido de sigilo requerido quanto a declaração de bens. Custas pagas. Cumpra-se as determinações acima. Intimações necessárias, inclusive o Ministério Público. João Pessoa, 01 de agosto de 2018. ROMERO CARNEIRO FEITOSA, Juiz de Direito. **RESUMO DO ERRO MATERIAL:** Analisando a decisão, existe o erro material apontado na certidão em referência, pois, de fato, o decisum no item c, cita a empresa PB AÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, quando deveria fazer menção a empresa ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA, que figura como requerente na presente ação de recuperação judicial. (...) Assim, pelo exposto, filerando nos argumentos acima elencados, bem como nos princípios legais atinentes à espécie, RECONHECENDO O ERRO MATERIAL apontado fazendo constar que ao nome empresarial seja acrescido a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" em todos os contratos e documentos firmados pelo ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA, e que os efeitos da presente recuperação deve observar também o art.49,§3º c/c art.83, VI, art. 86, II e art. 161§ 1º LRF, permanecendo inalterados os demais termos da decisão. Cumpra-se, com URGÊNCIA. Providências de praxe João Pessoa, 01 de agosto de 2018. ROMERO CARNEIRO FEITOSA, Juiz de Direito. **RELAÇÃO DOS CREDORES: Classe 1 - Credores Trabalhistas:** ADRIANA MARIA DA SILVA R\$ 5.893,00. ADRIANO AUGUSTO DA SILVA R\$ 3.293,43. ALAN JHONATAN DA SILVA LIMA R\$ 4.051,46. ALCIDES FRANCISCO DE ARAUJO R\$ 9.695,13. ALDENIRA DOS SANTOS GOMES R\$ 4.767,13. ALEX GOMES DIAS R\$ 7.795,27. ALEX LIMA DE OLIVEIRA R\$ 3.323,20. ALINE DA SILVA ALMEIDA R\$ 4.491,20. ALINE GOMES DE LIMA R\$ 5.945,65. ALLYSSON FERREIRA DA SILVA R\$ 3.061,59. ANA LUCIA DE CARVALHO R\$ 4.159,76. ANA LYGIA GOMES DE FIGUEIREDO MORAIS R\$ 6.464,21. ANAMARIA ALVES DE LIMA R\$ 4.450,72. ANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA CARVALHO R\$ 7.198,59. ANDERSON RAIMUNDO DE SOUZA R\$ 3.575,12. ANDRE ANTONYS FERREIRA QUEIROZ R\$ 5.380,62. ANDRE LUIZ DA SILVA RIBEIRO R\$ 13.164,75. ANDRESSA RAYANNE LIMA BISPO R\$ 4.193,32. ANDREY CARLOS VIEIRA DOS SANTOS R\$ 3.781,37. ANDREZA FERREIRA DA SILVA R\$ 4.967,80. ANNA KARENINA DE OLIVEIRA MEDEIROS R\$ 4.899,75. ANTONIO AUGUSTO BASILIO OLIVEIRA R\$ 3.948,13. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA R\$ 2.993,76. ANTONIO CARLOS SILVA BANDEIRA R\$ 5.936,63. ANTONIO RAILSON PEREIRA DE FREITAS R\$ 4.697,10. ANTONIO VANDERLEI DE LIMA SILVA R\$ 3.663,22. ARIANE ANDRADE DE ALBUQUERQUE R\$ 5.930,86. ARTHUR SUELIO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 6.038,00. ARY FERNANDES DE SOUSA R\$ 5.639,48. BRUNO DE JESUS SILVA R\$ 4.498,67. BRUNO TAFENNY SILVA PAZ R\$ 5.510,89. CAIO VINICIOS BULCAO DE MELO R\$ 9.740,00. CAMILLA MAYARA DO O DE ALMEIDA R\$ 6.816,88. CARLA MAIARA DA SILVA OLIVEIRA R\$ 5.958,35. CARLA PATRICIA SANTOS PEIXOTO R\$ 5.119,80. CARLOS ALBERTO SOLANO DAS CHAGAS R\$ 5.230,81. CARLOS ANTONIO SOUZA MONTEIRO R\$ 4.681,21. CARLOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS R\$ 4.848,78. CARLOS JOAQUIM DA SILVA JUNIOR R\$ 4.670,00. CARLOS ZAITO DOS SANTOS CORREIA FILHO R\$ 4.726,38. CASSIUS LUIS GUIMARAES LIMA MORAES R\$ 1.08.669,32. CLAUDIANA SOUSA BRAGA PEREIRA R\$ 5.409,80. CLAUDIANE AURELIANO LEO R\$ 4.712,32. CLAUDIO ORANGE DA SILVA R\$ 10.034,80. DAIANE DE MORAIS CORDEIRO R\$ 6.487,87. DANIEL ALVES DE CARVALHO R\$ 6.045,64. DANIEL CAETANO BESERRA R\$ 18.690,36. DANIEL REBOUCAS PORTO R\$ 4.189,00. DANIELE RODRIGUES SANTOS FERREIRA R\$ 3.962,57. DAWSON LEONARDO FERREIRA DE SOUZA R\$ 4.795,05. DEYVID DENYS CLEMENTE DA SILVA R\$ 3.747,11. DIDICLEI VILAS BOAS DE SOUZA R\$ 14.090,31. EDER ALMEIDA DE OLIVEIRA R\$ 4.249,91. EDILENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE R\$ 5.209,29. EDILSON BERNARDO DA SILVA R\$ 4.918,42. EDSON SALES DA SILVA R\$ 10.696,83. EDUARDO DA SILVA GOMES R\$ 3.187,98. EDUARDO VALENTIM DA SILVA R\$ 4.761,25. ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 6.565,58. ELIZANGELA ANTUNES FERREIRA R\$ 4.368,35. ELLEN LEILANE HERMENEGILDO R\$ 3.763,12. ELY GERSON ALVES R\$ 3.159,24. EMANUEL LIMA DA COSTA R\$ 3.980,92. ERICA ANDRADE VICENTE R\$ 12.324,22. ERICA DE OLIVEIRA CAVALCANTE R\$ 2.757,41. ERICA ROBERTA ARAUJO DE MEDEIROS MATIAS R\$ 3.989,12. ERICLENIO BARBOSA FERREIRA R\$ 4.151,32. ERNANDES DOS SANTOS JUNIOR R\$ 10.441,40. ESTEVAM FERNANDO GONCALVES DE MELO JUNIOR R\$ 9.948,14. EWERTON VITOR PEREIRA RODRIGUES R\$ 3.001,23. FABIANA ALVES DE ARAUJO R\$ 6.361,00. FABIANA HOLANDA PEREIRA DASCANTIS R\$ 9.992,75. FABIO BARRETO REGIS R\$ 3.519,03. FABIO BIEGO DE OLIVEIRA SILVA R\$ 5.056,31. FABIO DOS SANTOS LIMA R\$ 7.784,73. FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA R\$ 16.612,09. FABIO LUIZ MILAM R\$ 3.064,20. FELIPE ANTONIO DE CARVALHO R\$ 4.418,20. FELIPE DE ABREU TORRES R\$ 5.677,65. FELYYPHE BRUNNO MELO NASCIMENTO R\$ 13.147,84. FERNANDO ANTONIO DA SILVA R\$ 3.550,80. FILIPE OLIVEIRA COSTA R\$ 4.879,20. FLAVIO ROBERTO DA SILVA

COSTA R\$ 12.376,54. FRANCISCA ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA R\$ 7.258,33. FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA NETTO R\$ 4.514,84. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO R\$ 4.600,68. FRANCISCO FLORENCIO DE MELO GONDIM R\$ 3.920,00. FRANCISCO GEOVANI SOARES ADELINO R\$ 4.679,37. FRANCISCO REGINALDO DE FREITAS R\$ 5.812,42. FRANKLIN GLAEDSTONE DA SILVA MEDEIROS R\$ 2.741,39. GABRIEL XAVIER DA SILVA R\$ 4.950,00. GABRIELA CRUZ PEREIRA R\$ 3.993,11. GEANCARLOS SANTANA DE SA R\$ 15.756,44. GENARIO DE ARAUJO FERREIRA R\$ 2.955,08. GEOVANI BARACHO DA SILVA R\$ 6.830,81. GERLANO FARIAS DA SILVA R\$ 12.436,83. GERSON DE FREITAS ARAUJO R\$ 3.207,60. GERSON LUIS DA SILVA R\$ 6.719,63. GERUZA DE SOUZA BEZERRAS R\$ 9.237,25. GILENO KLEYBER FLORENCIO R\$ 4.475,84. GILSOMBERTO DA SILVA R\$ 7.185,22. GILSON PEREIRA DA SILVA R\$ 3.515,14. GILVANIA CABRAL ARAUJO R\$ 8.876,62. GIRLEYDE DANTAS NOGUEIRA R\$ 3.439,71. GLADSON GOMES DE SOUZA R\$ 3.323,57. GLAUCIA SABRINA DE MENDONCA SOARES R\$ 4.147,19. GLEIDSON DE LIMA R\$ 4.723,44. HALLYSSON DA SILVA LEITE R\$ 7.283,52. HAROLD ANTONIO TORRES DE OLIVEIRA R\$ 6.596,85. IAMARA FRANCA SANTIAGO R\$ 6.985,80. ILDECLAN SILVA DE ALMEIDA R\$ 5.132,43. INGRID LIMA DE OLIVEIRA R\$ 4.008,60. ISLAN RODRIGUES MARREIROS R\$ 4.279,87. JACILENE SILVA DE BRITO R\$ 4.120,97. JADNA ARIANE SILVA CAMARAS R\$ 5.849,23. JAILSON DEOCLECIANO DOS SANTOS R\$ 9.326,25. JAILSON NASCIMENTO SANTANA R\$ 8.355,74. JAIME ADELINO DE LIMA JUNIOR R\$ 18.290,80. JANICELIO DEOCLECIANO DOS SANTOS R\$ 9.635,00. JARDSON DEZIDERIO MARTINS R\$ 6.038,04. JEAN CARLOS FELIPE SOUSA R\$ 4.432,21. JEFERSON PATRICK DE LIMA MORATO R\$ 4.217,65. JERFFESON GOMES MACIEL DA SILVA R\$ 9.710,60. JESSICA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 5.056,29. JESSICA DA SILVA FELIX R\$ 4.431,32. JESSICA DAYANE MELO DOS SANTOS R\$ 6.622,08. JESSICA DE SOUZA GALDINO R\$ 5.054,87. JHONY GEORGE SILVA FREITAS R\$ 1.871,26. JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA R\$ 7.885,37. JOAO BOSCO LELIS DE MOURA FILHO R\$ 2.836,41. JOAO EVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 2.266,82. JOAO FERNANDES DE PAIVA NETO R\$ 3.915,47. JOAO HELIO SOUZA LIMA DOS SANTOS R\$ 5.528,76. JODEILSON DA SILVA BARROS R\$ 4.125,33. JONAS ALEXANDRE GALVAO PEREIRA R\$ 4.158,62. JOQUIBEDE PORFIRIO DA SILVA R\$ 3.937,07. JOSANDRO SOUSA DE BARROS R\$ 3.843,89. JOSE ADVALDO NUNES FILHO R\$ 11.811,06. JOSE ALEXANDRE CAVALCANTI JUNIOR R\$ 4.164,94. JOSE ALMIR VIRGINIO DOS SANTOS R\$ 9.688,15. JOSE DE ANCHIETA MOREIRA JUNIOR R\$ 17.080,23. JOSE JANS RIBEIRO DA SILVA R\$ 4.983,69. JOSE MARCIO DE OLIVEIRA BASTOS R\$ 7.658,59. JOSE MARIO DO NASCIMENTO SILVA R\$ 5.064,35. JOSE NLDIO COELHO RIBEIRO R\$ 3.491,52. JOSE VIEGAS DE SOUZA R\$ 2.903,35. JOSE WILSON DA SILVA R\$ 6.012,24. JOSEILTON DANTAS DA CRUZ R\$ 10.240,64. JOSELIAS FERREIRA DE SOUZA R\$ 6.366,49. JOSENILDO SANTANA DA SILVA R\$ 4.880,11. JOSILAINA ARAUJO SILVA NAZARENO R\$ 6.481,14. JOSINALDO DE LIMA R\$ 7.895,44. JOSINELIA MARIA DO NASCIMENTO MIRANDA R\$ 5.225,00. JOSIVAM INACIO DA SILVA R\$ 2.300,59. JOSUE FRANCISCO DE ANDRADE R\$ 4.450,00. JULIANE MARIA FELIX R\$ 6.427,12. JULIO AGUIMAR TREVULA R\$ 3.463,49. JUNHIMAR CASSIO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 8.048,24. JUSSARA LAMUNELLE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE R\$ 5.886,00. KALINE DAS NEVES MATIAS DE OLIVEIRA R\$ 3.866,24. KARINA BARBOSA VIEIRA R\$ 7.186,83. KARINA PATRICIA GUEDES DA SILVA R\$ 4.311,32. KARLA NOGUEIRA DE ALMEIDA R\$ 5.387,77. KELVIA FERREIRA DE ARAUJO R\$ 3.879,13. LAERCIO LIMA DA PAZ R\$ 4.386,05. LARISSA MUNIZ DA SILVA R\$ 5.197,20. LAYLA THAYS PEREIRA FERNANDES R\$ 5.144,62. LEANDRO PEREIRA DE LIMA R\$ 10.085,28. LEIDIANE DOS SANTOS EVANGELISTA R\$ 5.853,32. LENICARLA PEREIRA COUTINHO LUCENARA R\$ 4.252,40. LENILSON CASSIANO DE ARAUJO R\$ 6.455,40. LEONARDO DE BRITO SOUZA R\$ 9.300,18. LIDIA LIDIANE DOS SANTOS LIMA R\$ 4.427,03. LIDIANE COSTA SILVARS R\$ 10.034,57. LIDINES MARINHO R\$ 9.524,67. LIVIO CESAR ROCHA R\$ 4.634,72. LUANA ANDREILINO DE LIMA R\$ 4.326,90. LUANA FERNANDES DA SILVA PONTES R\$ 9.829,73. LUANA FERREIRA DE SOUSA R\$ 5.738,13. LUCAS ANTONIO FEITOZA DA SILVA R\$ 4.450,20. LUCAS MATEUS COSTA DA SILVA MARTINS R\$ 3.240,44. LUCELIDE OLIVEIRA CORREIA DE SOUSA R\$ 9.749,02. LUCINDA ALEXANDRE DA SILVA R\$ 3.050,44. LUIZ ANTONIO BATISTA DA SILVA R\$ 4.660,04. LUIZ CARLOS LIMA DANTAS R\$ 3.989,90. LUIZ JOSE PINHO DO PRADO R\$ 3.720,40. LUIZ MARIO BARTOLOMEU DE MEDEI R\$ 11.160,80. LUIZ PAULO FAUSTINO FEITOSA DA SILVA R\$ 3.941,00. MAGALY SILVA DOS ANJOS R\$ 10.555,73. MANOEL CARDOSO DA SILVA R\$ 14.479,96. MANOEL LIMA FELIX R\$ 15.179,59. MARCELO FERREIRA DE MEDEIROS R\$ 5.398,30. MARCELO SILVA DE SOUSA R\$ 4.634,03. MARCELO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO R\$ 7.372,38. MARCELO XAVIER DA SILVA R\$ 3.399,47. MARCILIO DA SILVA ANDRADE R\$ 2.889,53. MARCIO JEFFERSON DA CRUZ MELO R\$ 12.234,86. MARCOS AURELIO NASCIMENTO DA SILVA R\$ 5.486,23. MARCOS MACIEL DA SILVA R\$ 4.883,11. MARCOS PAULO DE ARAUJO SOUZA R\$ 3.709,15. MARIA ALINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA R\$ 4.608,68. MARIA ANDREA FERREIRA DA SILVA R\$ 8.016,10. MARIA DA GUIA DOS SANTOS SOUSA R\$ 5.983,17. MARIA DAS GRACAS BATISTA SILVA R\$ 6.389,52. MARIA DAS GRACAS FRANCA DE SOUZA R\$ 4.094,37. MARIA DAS GRACAS PEREIRA GAMA R\$ 5.844,86. MARIA DO SOCORRO SABINO DE SOUZA R\$ 4.059,20. MARIA GLAUCIA NERES DE LIMA R\$ 4.780,36. MARIA HELENA DE SOUZA COSTA R\$ 5.799,78. MARIA ILLIZIARA DE OLIVEIRA SOUZA R\$ 6.168,02. MARIA JOSE LIMA DA CRUZ R\$ 5.311,27. MARIA LUZIANIA DOS SANTOS R\$ 7.256,84. MARIA REJANE MARTINS R\$ 6.245,51. MARIA THAIS DOS SANTOS FREITAS R\$ 3.416,68. MARIANA MARTINS QUEIROZ R\$ 10.365,87. MARICELIA SOUSA CAVALCANTE R\$ 6.039,87. MARILIA DO NASCIMENTO SILVA R\$ 4.208,62. MAURO DA MATTA BARBOSA R\$ 4.387,05. MERCIA DOS SANTOS FELIX ALEXANDRE R\$ 7.708,68. MICHAEL DANTAS DE OLIVEIRA R\$ 4.932,15. MICHEL ALVES RODRIGUES R\$ 2.554,32. MICHELE KALINE GOMES DANTAS R\$ 4.738,21. MILLENA LIMEIRA MONTEIRO R\$ 6.240,79. MIROBALDO ESTEVAO DO NASCIMENTO R\$ 4.282,00. MONALIZIA RAIANNE DE SOUZA DOS SANTOS MARINHO R\$ 5.914,97. MOSTAFARO FERREIRA CASSIANO DA SILVA R\$ 3.053,36. NAISHE MARIA DUARTE MELO R\$ 1.923,61. NAPOLEAO MANOEL FERREIRA FEITOSA R\$ 4.914,00. NATASHA DE SOUZA SANTOS R\$ 4.060,91. NATHALYA LARYSSA SANTOS SILVA R\$ 3.574,48. NEZILDA MARIA COSTA R\$ 14.237,15. OZIEL OLIVEIRA SANTIAGO R\$ 5.126,62. OZINALDO BATISTA DA SILVA R\$ 6.287,06. PABLO RAMON ALVES DE SOUSA R\$ 4.296,73. PAULO MAURICIO GOMES DE FRANCA R\$ 3.579,02. PAULO RAFFAEL ALVES DE ALMEIDA R\$ 3.981,77. PAULO RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO R\$ 3.977,81. PAULO ROBERTO FERREIRA DE MELO R\$ 3.814,00. PEDRO ANGELO FIRMINO COSTA R\$ 5.907,08. PEDRO JOSE RODRIGUES NETO R\$ 3.457,18. POLLYANNA PAULA DOS SANTOS R\$ 5.664,26. RAFAEL DO NASCIMENTO R\$ 5.462,23. RAFAEL GOMES BALBINO R\$ 9.305,90. RAIMUNDO FAGNER FREITAS DA SILVA R\$ 7.352,41. RAMON NOLASCO DA SILVA R\$ 7.626,84. RANIELLY MORAIS DA SILVA R\$ 4.145,85. RANIERE EGLAIN EMIDIO PEREIRA R\$ 3.333,39. RANIERE LEAL SILVA R\$ 29.687,80. REGIVAN MAURICIO PONTES DE SOUZA R\$ 3.030,23. REINALDO PEREIRA



RA DA SILVA R\$ 3.318,00. RENATA SOARES DA SILVA R\$ 6.137,47. RENATO FELIX DE PONTES R\$ 4.623,29. RIAN CARLOS SANTOS ARAUJO R\$ 4.063,28. RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO R\$ 5.501,19. RICARDO FABIANO LOURENCO VASCONCELOS R\$ 3.346,21. RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 3.995,41. RIVANCLEITON DA SILVA LIMA R\$ 3.435,92. RODRIGO NUNES BEZERRA DA SILVA R\$ 3.984,88. RODRIGO PONTES VIDAL R\$ 2.283,73. ROMUALDO PEREIRA GUILHERME R\$ 4.034,29. RONY PETSON NOBREGA CUNHA R\$ 4.887,81. ROSANGELA DA SILVA GOMES R\$ 4.300,21. ROSANGELA MEDEIROS DA COSTA R\$ 2.831,29. ROSILANGE SOARES BERNARDO R\$ 3.272,24. SABRINA HONORIO DA SILVA R\$ 5.526,81. SABRINA RAQUEL DANTAS LIMA DOS SANTOS R\$ 6.282,32. SAMUEL LIRA PEREIRA DO ROZARIO R\$ 5.752,88. SAULO ALVES FERNANDES R\$ 8.299,84. SEVERINO BELO DE SOUZA R\$ 4.039,60. SEVERINO DO RAMO DE MELO R\$ 4.595,20. SILVANIA MELO DA CUNHA R\$ 7.759,62. SILVIA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA DE CARVALHO R\$ 4.307,67. SIMONE FERREIRA SILVESTRE R\$ 5.415,92. SINALDO CARVALHO OLIVEIRA R\$ 8.237,92. STEFFANY ELOY DE SOUZA R\$ 1.129,20. SUELAINÉ PEREIRA DOS SANTOS R\$ 4.875,71. SUELLEN GOMES DA SILVA R\$ 3.974,24. SUZANA CORREIA DE MEDEIROS NASCIMENTO R\$ 4.918,93. TALITA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALENCAR R\$ 3.347,04. TALITA TAWHANY VIEIRA LIMA R\$ 3.394,16. THAWAN OLIVEIRA DANTAS R\$ 7.152,51. THIAGO DO NASCIMENTO PAIXAO R\$ 3.861,88. THIAGO DOS SANTOS ROCHA R\$ 5.135,35. THIAGO JORGE GOMES DE MELO R\$ 4.224,97. URANIA SOUZA DOS RAMOS SILVA R\$ 3.122,44. VALDECI JOSE DA SILVA R\$ 4.400,07. VALDEILDO BATISTA DA SILVA R\$ 4.399,32. VALLESK NAYARA SILVESTRE DOS SANTOS R\$ 5.487,79. VANESSA KADYDIA SOARES SILVARS R\$ 2.511,93. VANEZA BULCAO BARBOSA R\$ 8.652,08. VERONICA BARBOSA DE SOUZA R\$ 5.082,00. VITORIA REGINA PEREIRA LUCAS R\$ 3.432,21. WAGNER FALCAO DO NASCIMENTO R\$ 4.012,58. WAGNER LEANDRO NASCIMENTO AGRA R\$ 3.122,37. WALBER FERREIRA DE LIMA R\$ 18.349,58. WALTERLANIA DA SILVA ALMEIDA R\$ 7.788,29. WANDESON DE LIMA SILVA R\$ 6.840,40. WANESKA DE SOUZA MELO R\$ 3.578,86. WASHINGTON DE ALMEIDA COSTA R\$ 4.571,77. WASHINGTON LIMA DOS SANTOS R\$ 2.879,91. WDSOON DYEGO COSTA BARBOSA R\$ 2.140,03. WELLISSON FERREIRA COUTINHO R\$ 3.919,49. WEVERTON LUIS DE SOUSA R\$ 5.284,73. WIGNA ROBERTA BARBOSA DA SILVA R\$ 7.383,50. WILLYRALFF TRINDADE DA ROCHA R\$ 5.249,33. YTALO DE SOUSA PEREIRA R\$ 9.077,11. ZENUBIA BRAGA SOUTO R\$ 6.079,41.

**Classe III – Credores Quirografários:** A E INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LT R\$ 62.511,00. ACEMIRA CORREIA DA SILVA R\$ 490,00. ADRIANA CRISTINA D WANDERLEY TEIXEIRA R\$ 16.686,04. AF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS R\$ 39.000,00. AGAE LOCA-CAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$ 714,00. ALBERTO CARLOS BEZERRA WANDERLEY R\$ 16.339,52. ALBERTO CARLOS DA COSTA WANDERLEY R\$ 2.083,76. ALCILEIDE EVANGELISTA DINIZ R\$ 6.020,61. ALGAR ASSOCIACAO DOS LOJISTAS R\$ 510,00. ALLIED TECNOLOGIA S.A R\$ 9.801.212,88. ALVAREZ MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL R\$ 855.548,50. AMERISUL TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA R\$ 38.533,88. ANA RAQUEL DA SILVA R\$ 238,11. ARAMOVEIS IND. REUNIDAS DE MOVEIS LTDA R\$ 904.930,82. ARGE LTDA R\$ 17.290,50. ARITUBA PARK HOTEL-EMPREEND. TURISTICOS R\$ 19.20. ARINDO FONSECALINS CIA LTDA R\$ 14.211,14. ASLOM ASSOC LOJISTAS MANAIRA SHOPPING R\$ 2.263,15. ASSOCIACAO LOJISTAS MANG SHOPPING R\$ 16.582,00. ATLAS ELETRDOMESTICOS R\$ 444.053,61. ATUALY DESIGN ESTOFADOS LTDA R\$ 167.655,17. AULIK COMERCIAL LTDA R\$ 562.623,19. AXT TELECOMUNICACOES LTDA R\$ 195.357,79. BANCO BRADESCO S.A. R\$ 3.639.561,07. BANCO DAYCOVAL S/A R\$ 2.861.754,48. BANCO SAFRA S.A R\$ 5.204.026,15. BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA R\$ 740,00. BESTFLOW COMERCIO IMPORTS-CAO E SERVICO R\$ 300,00. BLACK E DECKER DO BRASIL LTDA R\$ 196.911,00. BRASFORMA IND. E COMERCIO LTDA R\$ 137.511,14. BRIGHT COM COMERCIAL LTDA R\$ 9.600,32. CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACAO R\$ 700,87. CAERN-CIA DE AGUAS E ESGOTOS RN R\$ 546,31. CAGEPA R\$ 141,01. CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA R\$ 547,66. CANDIDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 28.155,00. CARAJAS MAT DE CONST LTDA - JP R\$ 1.919,66. CARIRI SHOPPING CONDOMINIO R\$ 34.312,54. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS R\$ 1.440,00. CELPE GRUPO NEOENERGIA R\$ 12.073,09. CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE R\$ 550,00. CENTRO DE ORTODONTIA INTEGRADA LTDA R\$ 61.645,35. CESDE IND COM DE ELETROD LTDA - MALLORY R\$ 1.780.631,60. CIDCOM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO R\$ 10.077,38. CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA R\$ 110,00. CINCO V BRASIL SA R\$ 8.445,93. CLARO SA R\$ 65,43. CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA R\$ 195.923,76. CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA R\$ 552.348,98. COLIBRI IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$ 300.186,60. COMERCIAL ITO LTDA R\$ 1.333,00. COMERCIAL JOSE LUCENA LTDA - PB R\$ 754,88. COMPESA CIA PE DE SANEAMENTO R\$ 411,56. COND MANGABEIRA SHOPPING R\$ 122.298,86. CONDOMINIO DO PATIO ARAPIRACA R\$ 4.538,95. CONDOMINIO MACEIO SHOPPING R\$ 54.855,57. CONDOMINIO MANAIRA SHOPPING R\$ 39.748,22. CONDOMINIO MOSSORO WEST SHOPPING-FL25 R\$ 606,25. COOP DOS TRANSP DE IBIRAIARAS LTDA R\$ 3.387,09. COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI JOAO PESSOA R\$ 966.846,29. CORPUS SEGURANCA ELETRONICA LTDA R\$ 8.314,49. CORTEZ ON LINE PROVIDOR DE INTERNET LTDA R\$ 399,80. COSERN GRUPO NEOENERGIA R\$ 24.262,89. DAFONTE PNEUS R\$ 4.059,16. DATEN TECNOLOGIA LTDA ZMAX R\$ 58.936,74. DCP DISTR DE ARTIGOS E ESCRIT E PAPEL EI R\$ 320,89. DEMOBILE IND. DE MOVEIS LTDA R\$ 72.619,35. DETRAN-PB R\$ 104,13. DIAMANTINO HOFMAN COM. REP. LTDA R\$ 17.955,10. DIMEX DISTR IMPE EXPOR GERAL R\$ 100.431,88. DISTRIB AGUA MINERAL PAI E FILHO LTDA R\$ 24,00. DRESSALL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS R\$ 16.613,08. E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA R\$ 5.998,71. EAB INCORPORACOES LTDA - NATAL SHOPPING R\$ 93.041,35. EDILENE ALVES DE ALMEIDA R\$ 618,37. EDMILSON R\$ 1.900,00. EDSON ALVES CARDOSO R\$ 6.568,80. ELGIN S A R\$ 1.497,30. ELIAQUIM LIMA DE SA R\$ 12.253,27. ENERGISA BORBOREMA -DISTRIBUIDORA R\$ 1.784,92. ENERGISA PARAIBA R\$ 37.651,49. ERIVANIA ANTERO MAGALHAES R\$ 286,20. ESMALTEC S A R\$ 6.462.515,51. ESPOLIO JOSE LIMA SA R\$ 12.253,67. ESPOLIO SEBASTIAO MONTE R\$ 2.597,80. EUREKA PROPAGANDA-AB COM.MARK. E EVENTOS R\$ 6.000,00. EVANY TALITA BARBOSA SARAIVA R\$ 272,29. F C DA SILVA SERVICOS DE MONTAGEM DE MOV R\$ 3.617,00. FARMACIA BANCARIOS LTDA R\$ 866,47. FATOR TERCERIZACAO E SERV MAO DE OBRA R\$ 4.223,06. FATOR VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA R\$ 6.396,49. FERRIT IND E COM DE MOVEIS GOMES LTDA R\$ 95.294,25. FLAMA INVESTIMENTOS MERCANTIS R\$ 4.837,58. FRANCISCA CLAUDINO DOS SANTOS R\$ 5.908,11. FRANCISCA RUFINO BEZERRA DOS SANTOS R\$ 583,34. FRANCISCO DE ASSIS SANTOS R\$ 5.907,33. FRANCISCO JOSE CAVALCANTI GONCALVES R\$ 12.082,92. FUNDO DE PROMOCOES COLETTIVAS PARTAGE SHO R\$ 500,00. FUTURA ADM. DE IMOVEIS LTDA R\$ 2.995.002,21. G2 COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 1.153,00. GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETR LTDA R\$ 47.998,60. GAZIN ATACADO CENTRO OESTE LTDA R\$ 52.194,00. GOLDEN DISTRIBUIDORA

LTDA R\$ 187.980,27. GONDIM SERVICOS DE LIMPEZA EM VIDROS LTD R\$ 150,00. GORENJE DO BRASIL R\$ 2.293,30. H R SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA R\$ 10.000,00. HARMAN DO BRASIL IND. ELET. E PART. LTDA R\$ 78.762,89. HELOIZA HELENA A.BANDEIRA R\$ 2.000,00. HERILBERTO LEITE ARNALD R\$ 1.784,04. HERVAL IND. DE MOVEIS COLCHOES E ESPUMAS R\$ 46.218,63. HERVAL NORDESTE IND. MOVEIS, COL E ESPRS 71.829,71. HOTLINK INFORMATIOCA LTDA R\$ 300,00. HUDA ABY ZAYAN R\$ 3.000,00. INACIO ARAUJO FREIRE COM LTDA R\$ 5.000,00. INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA R\$ 33.813,72. INFINITO PROMOCOES E EVENTOS LTDA R\$ 12.502,50. INTELBRAS S A IND DE TEL ELET BRASILEIRA R\$ 40.722,71. INTERSERVICE SERV DE ELABORACAO DE DADOS R\$ 130,00. ITANILDA GOMES RIBEIRO R\$ 5.074,36. ITATIAIA MOVEIS SA R\$ 250.581,03. ITAU UNIBANCO S.A. R\$ 27.885.179,21. JACKSON WENDER LOPES R\$ 82,50. JAIME GOMES RIBEIRO R\$ 5.074,36. JCS BRASIL ELETRDOMESTICOS S A R\$ 68.882,27. JOAQUIM DE SOUSA NETO R\$ 2.000,00. JOSEAMERICO BEZERRA WANDERLEY R\$ 26.594,63. JOSE LENARTE BEZERRA R\$ 583,33. JOSELO ANTONIO CABRAL R\$ 1.300,00. JOSIENE MENDES DE ASSIS R\$ 360,45. KELLYANA BANDEIRA ARNAUD R\$ 594,80. L S E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 4.772,73. LABOR FACTORING E CONSULTORIA LTDA R\$ 3.220.614,07. LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA R\$ 2.599.536,37. LINDALUCIA SANTOS DIAS R\$ 621,52. LINEA BRASIL IND. E COM. DE MOVEIS LTDA R\$ 218.544,30. LINHA BRANCA EXPRESSO R\$ 11.200,00. LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 3.002,86. LOFRA SUD AMERICA LTDA R\$ 4.491,86. LOJAO DA CERAMICA TABAJARA PROD R\$ 351,00. LOJAS PARAISO LTDA ALUGUEL R\$ 125.346,35. LUIZ RUFINO NETO R\$ 583,33. M E GONCALVES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA R\$ 105.997,23. MANGABEIRA ACO COM. DE MAT. DE CONSTR. R\$ 963,50. MAPLAST COMERCIO ATACADISTA R\$ 1.746,75. MARIA DE LOUDES ALENCAR BANDEIRA SEIXAS R\$ 52.000,00. MARINEZ RUFINO BERRZA BARROS R\$ 583,33. MASSA FALIDA LOJAS IPE R\$ 8.932,72. MAXIMA ASS E CONSUL EM SAUDE R\$ 200,00. MAXISYS COM E SERV EM AUTOMACA E INFORMATICA LTDA R\$ 1.100,00. MERCOFRISON S A R\$ 387.822,47. MK ELETRDOMESTICOS LTDA R\$ 548.482,15. MLOG ARMAZEM GERAL LTDA R\$ 254.609,77. MONTE ALEGRE TEXTIL S/A MATESA TEXTIL R\$ 18.392,55. MORAES MORAES INOVACAO E TECNOLGIA R\$ 800,00. MOVAL - MOVEIS ARAPONGA LTDA R\$ 225.424,66. MOVEIS AIAM IND. E COM. LTDA R\$ 10.427,01. MOVEIS K1 LTDA R\$ 46.063,30. MULTILASER INDUSTRIAL LTDA R\$ 2.333.999,70. MUNDO DASTINTAS LTDA R\$ 524,20. NINTEP - NUCLEO INTERSINDICAL R\$ 10.570,00. NUBIA RUFINO BEZERRA R\$ 583,34. O AMIGAO COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA R\$ 63,00. OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA R\$ 136,56. OLINDA IND. E COM. DE COLCHOES LTDA R\$ 418.594,07. PARAUTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA R\$ 2.340,00. PATIO ARAPIRACA S.A R\$ 31.872,63. PATIO MACEIO S.A R\$ 13.493,03. PAULA IRMAO COMERCIAL LTDA R\$ 15.000,00. PB ACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA R\$ 37,00. PHILCO ELETRO-NICOS S A R\$ 553.469,18. PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL LTDA R\$ 20.206,00. PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA R\$ 181.755,00. RADIO RESISTENCIA DE MOSSORO LTDA R\$ 1.800,00. RAFAEL PIMENTEL DOS SANTOS R\$ 870,00. RAQUEL LEITE DE CASTRO R\$ 451,16. REDETELE REDE DE TRANSACOES ELET LTDA R\$ 4.729,73. RESTAURANTE OPCAO R\$ 2.074,00. RGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$ 52.422,17. ROCKCEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS R\$ 11.282,52. ROSANGELA DE LOUDES A BANDEIRA FORMIGA R\$ 2.000,00. SALVADORE HOTELARIA - REDE ADABA BLUE OC R\$ 2.160,00. SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA. R\$ 4.969.388,42. SANDRA DE LOUDES ALENCAR BANDEIRA R\$ 2.000,00. SAULO CAVALCANTI CUNHA R\$ 8.119,36. SCANSOURCE R\$ 84,66. SEB COML. DE PRODS. DOMESTICOS LTDA R\$ 1.119.649,42. SEGUROS SURA SA R\$ 217.784,92. SEMP IND E COM DE ELETR S A R\$ 144.417,26. SHOPPING CENTER TAMBIA R\$ 60.000,00. SIND DOS EMP DO COM DE GOIANA R\$ 388,51. SIND DOS EMP NO COM DE JUAZEIRO DO NORTE R\$ 444,40. SIND DOS EMP NO COMERCIO DE RECIFE R\$ 440,00. SIND DOS EMP NO COMERCIO DE MOSSORO R\$ 19,22. SIND DOS TRAB NO COM E SERV DE GUARABIRA R\$ 1.270,30. SIND DOS TRAB NO COM E SERVICOS EM PATOS R\$ 556,32. SIND EMP COMERCIO DE JOAO PESSOA R\$ 134,69. SIND EMP TRANSP URB CARUARU R\$ 483,60. SIND EMP TRANSP URB JOAO PESSOA R\$ 185,73. SIND EMP TRANSP URB MACEIO R\$ 43,94. SIND EMPREGADOS COMERCIO C.GRANDE R\$ 479,22. SIND INTER DOS EMPREG DO COM DE RN R\$ 431,03. SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COM LTDA R\$ 113.420,97. SIRI-COMERCIO E SERVICO LTDA R\$ 2.332.414,64. SND DISTRIBUCAO DE PROD DE INF S A R\$ 42.293,52. SPRINGER CARRIER LTDA R\$ 129,65. SUMAY DO BRASIL LTDA R\$ 33.540,10. SUPER ESPERANCA SUPERMERCADO LTDA R\$ 7.000,00. TADEU BANDEIRA ARNAUD R\$ 594,95. TANIA CRISTINA SOUZA SILVA - PROTESEG R\$ 3.500,00. TCT MOBILE - TELEFONES LTDA R\$ 318.494,44. TELASUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA R\$ 161.180,31. TEREZINHA FERNANDES VITORINO R\$ 5.001,86. THAYS AVILA DA SILVA R\$ 565,40. TIM CELULAR S A R\$ 7.197,82. TOTVS S A - MICROSIGA R\$ 45.241,69. TV PARAIBA R\$ 2.843,00. TWG VIRGINIA SEGUROS R\$ 185.823,00. UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA R\$ 430,00. VALDEMOVEIS IND COM TRAN IMP EXP MOV LTD R\$ 49.898,92. VANUSIA RUFINO BEZERRA R\$ 583,33. VERONICA CAVALCANTI DE CARVALHO R\$ 259,69. VFS SISTEMA ELETRONICO DE ALARME LTDA R\$ 55,10. VIRGINIA CARNEIRO R\$ 35,00. W A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS R\$ 128.015,24. WAHL CLIPPER COM DE UT PARA CABELOS LTDA R\$ 9.794,97. WHIRLPOOL ELETRDOMESTICOS AM S A R\$ 786.346,68. WHIRLPOOL S.A. R\$ 8.807.809,57. WILLIAN AIRES ROCHA R\$ 1.291,84. WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA R\$ 763,19. XAVIER E BATISTA ADV ASSOCIADOS R\$ 7.000,00.

**Classe IV – Credores enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** ALDELAN LTDA ME R\$ 49.427,13. ANA CECILIA COSTA SEVERO ME R\$ 45,95. FRANCISCO DANTAS ME R\$ 40,00. HOTEL CENTRAL LTDA ME R\$ 706,00. JANIO LUIS DA SILVA EIRELI ME R\$ 286,00. LEGISWEB LTDA - EPP R\$ 157,50. NELSON BISPO DE LACERDA OLIVEIRA ME R\$ 8.000,00. QUNTRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME R\$ 33.412,08. VITORIA PALACE HOTEL LTDA ME R\$ 2.933,00. WL SAUDE OCUPLACIONAL EIRELI R\$ 885,00. Terão os credores e interessados o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentarem habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º da Lei de Recuperação de Empresas nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, que deverão ser encaminhadas diretamente aos Administradores Judiciais nomeados. As divergências e habilitações de crédito deverão ser enviadas, preferencialmente, em mídia digital através dos seguintes endereços eletrônicos: natalia.pimentel@lrfidreder.com.br e tiagolins@flins.adv.br; ou através de documentos físicos dirigidos ao escritório com endereço na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, Sala 1106, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE – CEP 51.020-906. E, para que produza seus regulares efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei, e para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda o MM. Juiz publicar o presente edital. Eu, Raquel Moreno Santa Cruz, Técnico Judiciário, digitei o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e deztoito). Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

